



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR
“ *Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros* ”
AV. Sebastião Oliveira,999 / CENTRO / MUCAJAÍ – RR / CEP: 69340-000
FONE: (95) 3542-2710 CNPJ: 04.056.198/0001-86



LEI MUNICIPAL N° 475, de 15 de Dezembro de 2017

DISPÕE SOBRE A PREVISÃO DA RECEITA E FIXAÇÃO
DA DESPESA DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

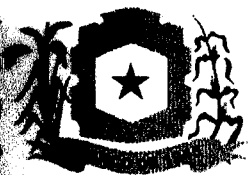
ERONILDES APARECIDA GONÇALVES, Prefeita Municipal de MUCAJAÍ, no
uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
de Mucajaí aprovou em sua sessão ordinária n° 18 e eu sanciono

L E I:

Art. 1° - O Orçamento do Município de MUCAJAÍ para o exercício
de 2018, discriminados pelos anexos integrantes desta lei Orça
a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 49.916.340,77**, (Quarenta e nove
milhões novecentos e dezesseis, trezentos e quarenta reais e
setenta e sete centavos), compreendendo:

I ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 41.111.907,87
II ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 8.804.432,90

Art.2° A Receita total, compreende o Orçamento mencionado nos
incisos I e II do Artigo anterior, e estimado no valor de **R\$
49.916.340,77**, (Quarenta e nove milhões novecentos e dezesseis,
trezentos e quarenta reais e setenta e sete centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR
“ *Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros* ”
AV. Sebastião Oliveira,999 / CENTRO / MUCAJAÍ – RR / CEP: 69340-000
FONE: (95) 3542-2710 CNPJ: 04.056.198/0001-86



PARAGRAFO ÚNICO - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e ingressos de outras Receitas Correntes e de Capital conforme dispõe a Lei Orgânica do Município, e a legislação Estadual pertinente, nas especificações do Anexo I da Lei 4320/64 e de acordo com o seguinte desdobramento específico:

Receita Tributária	R\$	1.708.465,60
Receita Patrimonial	R\$	315.000,00
Transferências Correntes	R\$	32.988.230,67
- Dedução de Rec Corrente		- 2.110.160,50
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	17.014.085,00
Transferências de Capital	R\$	17.014.805,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo os Demonstrativos da Despesa do Orçamento Geral do Município, com recursos do Tesouro e de Outras Fontes, constante do Anexo I da Lei 4320/64, discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos específico:

I - Por Funções de Governo

01 - Legislativa	R\$	848.516,76
02 - Judiciaria	R\$	273.760,00
04 - Administração	R\$	4.426.306,40
06 - Segurança Pública	R\$	200.000,00
08 - Assistência social	R\$	1.563.963,39
10 - Saúde	R\$	7.240.469,51
12 - Educação	R\$	16.194.976,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR
" *Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros* "
AV. Sebastião Oliveira,999 / CENTRO / MUCAJAÍ – RR / CEP: 69340-000
FONE: (95) 3542-2710 CNPJ: 04.056.198/0001-86



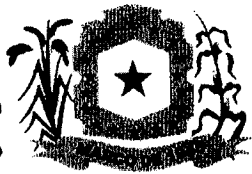
13 - Cultura	R\$	1.552.203,44
15 - Urbanismo	R\$	5.938.000,00
16 - Habitação	R\$	250.000,00
17 - Saneamento	R\$	2.850.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$	561.017,00
20 - Agricultura	R\$	1.790.286,84
25 - Energia	R\$	4.085.000,00
26 - Transporte	R\$	608.729,37
27 - Desporto e Lazer	R\$	927.028,00
99 - Reserv/Contingência	R\$	606.083,40
Total	R\$	49.916.340,77

Art. 4º - Os Programas de Obras custeadas com Recursos do Tesouro e de Outras Fontes estão detalhado, no Anexo 6 em conformidade com Lei 4320/64 desta Lei.

Art. 5º - Os quantitativos alocados aos Projetos e Atividades representam custos provisionais e serão ajustados automaticamente, com base nos dados relativos à efetiva realização dos gastos, respeitando os limites globais estabelecidos, por elementos de Despesas, em cada Unidade Orçamentária.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Autorizado, no que lhe couber, a:

- I Efetuar Operações de Crédito por antecipação de Receita (ARO) até o montante equivalente a 25% (vinte e cinco



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR

“ **Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros** ”

AV. Sebastião Oliveira, 999 / CENTRO / MUCAJAÍ – RR / CEP: 69340-000

FONE: (95) 3542-2710 CNPJ: 04.056.198/0001-86



por cento) nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

II Decretar a abertura de Créditos Suplementares, a até o limite de 30% (Trinta por cento) da Despesa fixada na Lei desde que **preservadas as dotações decorrentes de emendas parlamentares**, não computando-se para efeito do limite previstos neste artigo, despesas relativas:

- a) a pessoal e encargos sociais;
- b) a pagamento do serviço da dívida;
- c) ao FUNDEB; e
- d) a convênios, contratos, acordos e ajustes”.

III Adotar medidas que julgar necessárias e/ou convenientes para ajustar o ritmo da Despesa ao comportamento da Arrecadação da Receita, podendo, inclusive, aprovar por Decreto plano de contenção de gastos variáveis.

IV Fica o Poder Executivo, autorizado **abrir por Decreto Créditos Especiais**, quando se tratar especificamente de transferências de Convênios ou Programas com Órgãos Federais e Estaduais.

V Fica o Poder Executivo autorizado **abrir por Decreto Créditos Especiais**, quando for para inserção de novos **elementos de despesas em projetos atividades previamente aprovadas nesta lei**, ou remaneja-los

VI O Poder Executivo publicará no mural Quadro de Detalhamento da Despesa 30 dias após a promulgação desta lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR
“ *Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros* ”

AV. Sebastião Oliveira, 999 / CENTRO / MUCAJAÍ – RR / CEP: 69340-000
FONE: (95) 3542-2710 CNPJ: 04.056.198/0001-86



Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar para fins Orçamentários e Contábeis, as **Novas Denominações de Órgãos e/ou Unidades** decorrentes de alterações legalmente aprovadas após a elaboração desta Lei.

Art. 8º E parte integrante desta Lei Orçamentária, os quadros de despesas especificados, por categoria de programação, as tabelas e demonstrativos dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

Art. 09º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Mucajaí - RR, 15 de Dezembro de 2017.


ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
Prefeita Municipal